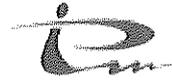




Município da Nazaré – Câmara Municipal



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

**ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DA "MARINA DA NAZARÉ"
NO ÂMBITO DO PROJECTO NAZARÉ XXI**

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa colectiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-951 NAZARÉ, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Eng.º Jorge Codinha Antunes Barroso, adiante designado por MUNICÍPIO,

E

O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I. P., pessoa colectiva n.º 506 414 477, com sede no Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, 1399-005 LISBOA, neste acto representado pelo Ex.ma Senhora Presidente do Conselho Directivo, Eng.ª Natércia Cabral, adiante designado por IPTM,

Concordam em estabelecer o presente ACORDO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Acordo tem por objecto a coordenação das intervenções de cada uma das Partes na criação e promoção do projecto de construção da Marina Atlântica da Nazaré.

CLÁUSULA SEGUNDA

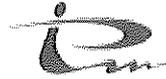
(Obrigações do MUNICÍPIO)

Pelo presente Acordo, o MUNICÍPIO compromete-se a promover, por si ou por terceiro:

- a) A elaboração e aprovação de todos os estudos, planos, programas e projectos necessários à execução da UOPG 5 prevista no POOC Alcobaça-Mafra, incluindo o Plano de Pormenor de Caixins-Nazaré;



Município da Nazaré – Câmara Municipal



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

CLÁUSULA QUINTA

(Alterações ao Acordo)

Quaisquer alterações a este Acordo só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redacção que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA

(Notificações entre os contraentes)

Todas as notificações que venham a ser realizadas entre as Partes devem ser realizadas através de correio registado com aviso de recepção e endereçadas para as moradas constantes do cabeçalho, ou para outras que, através deste meio, venham a ser indicadas por alguma das Partes em substituição daquelas.

FEITO EM DUPLICADO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE.

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I. P.

